



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

### COMUNICADO

Com o objetivo de assegurar a urbanidade e a lisura do pleito e em atenção à indagação de candidatos, a **Comissão Eleitoral** responsável pelo processamento da eleição para composição do Core-SP, triênio 2025/2028, vem, por meio do presente Comunicado, apresentar as seguintes **orientações e esclarecimentos a todos os eleitores e candidatos, a serem observados no dia da eleição:**

- É proibida a aglomeração intencional de pessoas com roupas ou instrumentos de propaganda que identifiquem candidato ou chapa participante, sendo terminantemente vedada a realização de comícios e carreatas;
- São proibidas quaisquer manifestações ruidosas para candidatos e chapas, como o uso de aparelhos de som, manifestações festivas de conagraçamentos, entoação de apoio e similares;
- É proibida a abordagem, aliciamento e utilização de métodos de persuasão ou convencimento do eleitorado, como a realização de boca de urna, distribuição de material eleitoral e similares;
- Serão permitidas manifestações eleitoreiras individuais e silenciosas, como a utilização de camisas, adesivos, broches e similares;
- Ao se dirigir à Mesa de Votação, o eleitor apto receberá cédula eleitoral contendo o nome e os integrantes de cada chapa concorrente. Para votar, o eleitor deverá anotar um "x" na quadrícula localizada ao lado da chapa de sua escolha.
- É proibida a utilização de celulares, câmeras fotográficas e afins dentro da cabine de votação;
- Conforme previsto no Regulamento Eleitoral, é permitida a presença de 01 (um) fiscal por chapa no local da votação, para acompanhar os trabalhos da Mesa Receptora/Apuradora, permitindo-se a indicação de um fiscal suplente, para substituição do fiscal efetivo, quando necessário;
- Os fiscais das chapas concorrentes não poderão utilizar o celular na seção eleitoral.

Frise-se que o descumprimento de quaisquer das referidas regras sujeitará os envolvidos às cominações previstas no Regulamento Eleitoral, na legislação eleitoral e nas demais disposições legais.

Brasília, 15 de agosto de 2025.

Luís José de Menezes e Souza  
Presidente da Comissão Eleitoral